



AOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS

VIGILANTES 2045

NA REUNIÃO REALIZADA NO MINISTÉRIO DO TRABALHO NO DIA 8 MARÇO.2022
ENTRE O STAD E A 2045

A 2045 ASSUMIU

IMPORTANTES COMPROMISSOS!!

AGORA, VAMOS EXIGIR À 2045
A APLICAÇÃO EXACTA DOS NOSSOS DIREITOS!

A LUTA CONTINUA – VENCEREMOS!

COLEGA E CAMARADA

No seguimento da recusa da 2045 em reunir com o STAD através do Diálogo Social bilateral, conforme foi transmitido no comunicado nº.12/2022, o STAD solicitou ao MINISTÉRIO DO TRABALHO a realização dessa reunião.

Assim, no passado dia 8 de Março de 2002, realizou-se a reunião no MINISTÉRIO DO TRABABALHO, onde o STAD apresentou várias matérias laborais que, segundo informações recolhidas junto dos trabalhadores, não estavam a ser cumpridas pela 2045.

É o resultado desta reunião no Ministério do Trabalho e das matérias que foram discutidas que vamos em seguida, descrevendo as posições apresentadas pelo STAD e os compromissos assumidos em ata pela 2045.

1. CL.32 CCT/STAD - RECIBOS

DISCRIMINAÇÃO DAS RUBRICAS NO RECIBO DE ACORDO COM O CCT/STAD

POSIÇÃO DO STAD	POSIÇÃO DA 2045
De acordo com o estipulado no nº.4 da cláusula 32ª do CCT/STAD “Os recibos de vencimento devem conter, para além de outras rubricas, o número de horas noturnas, número de horas realizadas em trabalho extraordinário e respetivas percentagens, etc.”. Situação que não se verifica na 2045!	A 2045 confirma que efetivamente não se encontram nos recibos todas as informações, estando a empresa a desenvolver todos os esforços para passem a constar todas as informações. Neste momento não se podem comprometer com uma data para a resolução deste problema

CONCLUSÃO:

O STAD regista que a 2045 aceita que não está a aplicar devidamente as normas do CCT e aguardará o tempo que considerar aceitável para a resolução deste problema. Caso a situação não seja resolvida em tempo útil, o STAD tomará as posições necessárias para defender os interesses dos trabalhadores.

2. CL. 33ª CCT/STAD

PAGAMENTO DO SUBSÍDIO DE ALIMENTAÇÃO

POSIÇÃO DO STAD	POSIÇÃO DA 2045
A Cl.33ª, nº.1 afirma: “O trabalhador tem direito a um subsídio de alimentação por cada dia efetivo de trabalho”. Segundo informação dos trabalhadores, este pagamento está a ser feito por dia úteis.	O subsídio de alimentação é pago em dias efetivamente trabalhados de acordo com as escalas de serviço. Nos casos em que alegadamente tal não ocorre, as situações identificadas devem de ser comunicadas à empresa.
CONCLUSÃO:	
O STAD regista a posição da 2045 e informará os trabalhadores, apelando e mobilizando-os para que, TODOS EM UNIÃO, reivindicamos à 2045 o respeito pelo CCT e os nossos direitos!	

3. HORÁRIOS DE TRABALHO / ESCALAS DE SERVIÇO

POSIÇÃO DO STAD	POSIÇÃO DA 2045
1. As escalas não têm a letra (E) – por isto, o trabalhador realiza mais um ou dois dias de trabalho por mês; 2. Qual é o regime de horário em vigor? 3. O trabalho suplementar é contabilizado acima das 173.33 horas ou acima das 178 horas, conforme informação dos trabalhadores	1. A carga horária é de 173.33 horas: 2. O regime de horário aplicado é a adaptabilidade e todas as escalas mencionam o período de referência de seis meses; 3. O trabalho suplementar é contabilizado a partir das 173.33 horas
CONCLUSÃO:	
O STAD regista a posição da 2045 e informará os trabalhadores e porque a informação da 2045 não condiz com as escalas, irá mobilizá-los para que TODOS EM UNIÃO, reivindicamos à 2045 o respeito pelo CCT e os nossos direitos!	

4. MEDICINA DO TRABALHO / CERTIFICADO DE APTIDÃO FÍSICA

POSIÇÃO DO STAD	POSIÇÃO DA 2045
Segundo informação dos trabalhadores, a 2045 estará a cobrar 30 euros para entregar a cópia do certificado de aptidão física, o qual é obrigatório juntar ao pedido de renovação do cartão profissional..	A ficha de aptidão médica é um documento que resulta do cumprimento da Lei no âmbito da Saúde e Segurança do Trabalho e que abrange todos os trabalhadores ao seu serviço. O documento original é emitido por Entidade Externa, devidamente habilitada para o efeito, disponibilizado à 2045 e partilhado ao trabalhador. A empresa afirmou desconhecer a cobrança de 30 euros.
CONCLUSÃO:	
O STAD regista a posição da 2045 e informará os trabalhadores, mas nota que as informações destes são totalmente opostas às da empresa – o STAD continuará a tentar encontrar provas que fundamentem a informação dos trabalhadores.	

5. Cl.53ª do CCT/STAD

PAGAMENTO DO COMPLEMENTO DO SUBSÍDIO DE DOENÇA

POSIÇÃO DO STAD	POSIÇÃO DA 2045
O STAD transmitiu que 2045 não está a cumprir com o estipulado no CCT/STAD	A 2045 afirma que realiza o pagamento do diferencial, após o trabalhador entregar á empresa o documento da Segurança Social
CONCLUSÃO: O STAD regista a posição da 2045 e informará os trabalhadores e apelará que todos os trabalhadores que se sintam lesados contactem com o STAD para se solucionar esta situação	

6. CL. 34ª DO CCT/STAD

PAGAMENTO DO ABONO DE CAIXA

POSIÇÃO DO STAD	POSIÇÃO DA 2045
O STAD questionou a 2045 se está a dar cumprimento ao disposto na Cl.34ª, pois existem trabalhadores que afirmam não estar a receber o abono para falhas.	A 2045 afirma que todos os trabalhadores que exercem funções de caixa, recebem o abono para falhas.
CONCLUSÃO: O STAD regista a posição da 2045 e informará os trabalhadores e apelará que todos os trabalhadores que se sintam lesados contactem com o STAD para se solucionar esta situação.	

7. CL 41 CCT/STAD

TRABALHO NOTURNO (alínea 3.3 PAGAMENTO DAS MÉDIAS DAS HORAS NOTURNAS NAS FÉRIAS, SUBSÍDIO DE FÉRIAS E SUBSÍDIO DE NATAL

POSIÇÃO DO STAD	POSIÇÃO DA 2045
A CL.41, nº.5, afirma: “O acréscimo médio mensal resultante do pagamento de trabalho noturno é incluído na retribuição de férias, bem como no pagamento de subsídio de férias e subsídio de Natal” e devem de ser pagos por inteiro, situação que não se verifica na 2045, uma vez que é pago em duodécimos!	a) A 2045 confirma que não está a pagar as respetivas médias conforme o previsto no CCT, pois realiza o pagamento dos subsídios de férias e de Natal em duodécimos, tendo optado por esta modalidade por razões económicas e não por ter chegado a acordo com os trabalhadores, entendendo que os trabalhadores não são prejudicados, pois todos os montantes que resultam do apuramento da média das horas noturnas, são pagas aos trabalhadores. b) Vai ver se é possível fazer o pagamento conforme o disposto no CCT.
CONCLUSÕES: 1). A posição do STAD é clara, os subsídios de Natal e de férias devem de ser pagos por inteiro aos trabalhadores, é de Lei e do CCT, ou seja, nenhum trabalhador está abrigado a aceitar o seu pagamento em duodécimos. 2). Perante a posição que a 2045 transmitirá ao STAD e ao MINISTÉRIO DO TRABALHO, o STAD tomará uma posição!	

COMPANHEIRO E COMPANHEIRA

Como acabaste de ler, existem várias matérias onde há compromissos assumidos pela 2045 e outras em que aguardamos por uma posição final da empresa. Neste caso, se a resposta da 2045 (eventualmente) for contrária às posições defendidas pelo STAD, tomaremos as posições que melhor defendam os interesses da Classe Trabalhadora.

Se, no teu caso individual, a 2045 não estiver a cumprir com os teus direitos, podes agir de duas formas à tua disposição (escolhe aquela em que te sentires mais confortável):

UMA - informas a 2045 da situação errada em que te encontras para que seja corrigido o erro. Caso a situação não seja resolvida pela empresa, dirige-te imediatamente ao STAD (aos serviços ou a um dirigente) e traz as cópias dos recibos e escalas ou outros documentos, para que a tua situação seja resolvida através de outros meios de ação sindical!

DUAS – se não quiseres contactar diretamente com a 2045, então, dirige-te imediatamente ao STAD (aos serviços ou a um dirigente) e traz as cópias dos recibos e escalas ou outros documentos, para que a tua situação seja resolvida através de outros meios de ação sindical!

Ambas as formas são corretas – o essencial é que o/a trabalhador/a tenha os seus direitos!!!

CAMARADA E COLEGA

Esta é a forma de se defender os trabalhadores, ou seja, de se fazer sindicalismo!

É assim que o STAD defende a Classe Trabalhadora: identifica os problemas que existem, reúne com a empresa, defende os interesses dos trabalhadores com argumentos e, se for necessário, requer a intervenção do Ministério do Trabalho.

Depois, se a empresa continua a não aceitar os justos argumentos sindicais, vamos para os combates sindicais: (i) ou com os processos para o campo legal (Inspeção do Trabalho ou Tribunal do Trabalho) ou (ii) para o campo sindical (protestos e denúncias públicas, concentrações, greves, etc, etc.).

Esta é a forma de os trabalhadores e trabalhadoras defenderem os seus legítimos interesses!

**STAD – O SINDICATO DOS TRABALHADORES E
TRABALHADORAS DO SECTOR DA VIGILÂNCIA PRIVADA
A UNIÃO FAZ A FORÇA - SINDICALIZA-TE
NO STAD – FORÇA SINDICAL!
COM UNIÃO, ORGANIZAÇÃO E LUTA, NO STAD,
DEFENDEREMOS OS NOSSOS INTERESSES E
PROTEGEREMOS OS NOSSOS DIREITOS!**

COMUNICADO Nº 45 - 22/03/2022

SAUDAÇÕES SINDICAIS
A DIRECÇÃO NACIONAL

SINDICATO dos TRABALHADORES de Serviços de Portaria, Vigilância, Limpeza, Doméstica e ACTIVIDADES DIVERSAS

(Antigo Sindicato dos Contínuos e Porteiros, fundado em 1/11/41)

SEDE NACIONAL: Rua João da Silva, nº20 1900-098 LISBOA

213 463 756 | 213 475 596 | 213 475 599 | stad_nacional@stad.pt | www.stad.pt

FILIADO: Em Portugal, na CGTP - IN e FEPCES e, internacionalmente, na UNI-EUROPA E UNI-GLOBAL